



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a Nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 830 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

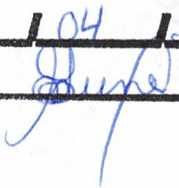
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 07 / 04 / 2025

ASS. 

Sueley Aparecida Nunes
CPF: 076.338.786-90
Secretaria M. de Administração

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, sua estrutura, competência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei

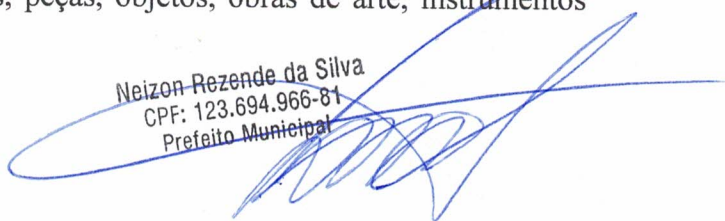
Art. 1º Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, como órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas municipais de cultura.

Parágrafo Único. Fica alterada a Lei Municipal nº 084/1994, que dispõe sobre a reestruturação do quadro comissionado da administração pública municipal para acrescentar à estrutura a Secretaria Municipal de Cultura e os respectivos cargos a serem criados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:

- I - Formular e implementar a política cultural do município;
- II - Promover e difundir os movimentos culturais do Município de Riachinho;
- III - Estimular a preservação das raízes culturais do Município;
- IV - Pesquisar, selecionar e preservar documentos, peças, objetos, obras de arte, instrumentos

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a Nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

musicais, pinturas, fotografias, filmes, mobiliários, livros e tudo que se refere à história do Município de Riachinho;

V - Realizar levantamento de prédios de natureza histórica do Município e viabilizar o seu tombamento;

VI - Apoiar a publicação de obras que registrem usos, costumes e toda a tradição histórica do Município de Riachinho;

VII - Promover o registro de depoimentos das pessoas idosas sobre a vida política e social do município;

VIII - Incentivar a participação da juventude em pesquisas de caráter histórico e cultural;

IX - Desenvolver o espírito de respeito aos valores históricos e às tradições do Município;

X - Enriquecer e manter atualizadas as Bibliotecas Públicas do Município;

XI - Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos voltados para a avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo à cultura;

XII - Articular-se com órgãos e entidades nacionais para o desenvolvimento das atividades culturais do Município;

XIII - Promover o acesso da população à cultura e ao entretenimento;

XIV - Apoiar e desenvolver projetos culturais, sociais e artísticos;

XV - Incentivar a participação da comunidade na cultura;

XVI - Preservar o patrimônio cultural;

Neizon Bezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
“Nossa Força é a Nossa Gente” Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

XVII - Fomentar o empreendedorismo cultural e impulsionar a geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura poderá:

I - Promover eventos culturais, como musicais, teatrais, de dança e de artes plásticas;

II - Apoiar grupos artísticos e estabelecimentos culturais públicos;

III - Elaborar, debater e implantar projetos culturais; IV - Catalogar, classificar e cadastrar itens informacionais;

V - Buscar convênios, verbas e doações para projetos culturais;

VI - Apoiar manifestações culturais típicas da região;

VII - Realizar diagnósticos culturais para planejamento de políticas públicas;

VIII - Incentivar a formação e capacitação de agentes culturais.

Art. 3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura, de provimento em comissão, com subsídio mensal fixado por lei específica.

§ 1º. Leis complementares específicas disporão sobre a criação dos demais cargos, empregos e funções que integrarão a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. Respeitados os respectivos concursos públicos, os servidores, o acervo e os saldos orçamentários vinculados à Divisão de Cultura da atual Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão transferidos para a Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º. O pessoal técnico e auxiliar necessário ao início das atividades da Secretaria criada por esta

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a Nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

lei será recrutado entre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura Municipal de Riachinho.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Secretário Municipal de Cultura;

II - Diretoria de Cultura;

III - Coordenadorias específicas para desenvolvimento de programas e projetos culturais.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente ou a utilização do excesso de arrecadação realizado no exercício nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.13.01 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.1301.20XX – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Elementos das despesas:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$20.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 20.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 20.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 2.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a Nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 20.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 158.000,00

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a Nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º – O Plano Plurianual – PPA do Município, contido na Lei nº 739, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte ação e metas:

Ação	Anos	Metas	Produtos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2022	00	Divisão de Cultura
	2023	00	Divisão de Cultura
	2024	00	Divisão de Cultura
	2025	01	Divisão de Cultura

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho – MG, 07 de abril de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal